

## ARTIGOS

*As agruras de um intérprete*

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

Na quinta-feira, como todos os dias, acordei às 5h30, cumpro a programação que mantenho até as 8 horas, quando, então, fui tomar café e ler os jornais, como, também, diariamente faço antes de ir para o trabalho.

Li sobre a derrota do governo em uma das etapas da reforma da Previdência e —terrível hábito— procurei verificar como ficaria o texto do projeto de emenda constitucional, após a prevalência do destaque da oposição, tendo concluído que o texto passaria a ter a seguinte redação:

"Art. 201...

*Parágrafo 7º - É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social, nos termos da lei, obedecidas as seguintes condições:*

*I. 35 anos de contribuição, se homem, e 30 anos de contribuição, se mulher; e*

*II. 65 anos de idade, se homem, e 60 anos de idade, se mulher, reduzido em cinco anos o limite para os trabalhadores rurais de ambos os sexos e para os que exercam atividades em regime de economia familiar, nestes incluídos o produtor rural, o garimpeiro e o pescador artesanal".*

Não acreditei. Como seria possível que o resultado de um hercúleo trabalho de tantos iluminados deputados, como José Genoíno, Marcelo Déda, Sérgio Carneiro, pudesse resultar num texto pior do que o anterior, principalmente levando-se em consideração que o governo fora displicente a ponto de ex-ministro, segundo suas próprias declarações, ter-se enganado a declarar seu voto, de resto, decisivo para a questão? Não quis me louvar na própria interpretação do texto e

consultei outros colegas, para ver se não teria o Congresso aprovado redação diversa. Todos, sem exceção, confirmaram que a redação fora aquela mesma acima transcrita, muitos deles tão surpresos quanto eu, diante do resultado.

É que, no texto anterior, a idade mínima para aposentadoria (60 anos, para o homem e 55 anos para a mulher) estava unida pelo vocábulo "e" ao tempo de trabalho, respectivamente 35 e 30 anos, formando uma "dicção" única, com uma conjunção aditiva "e" e não alternativa (ou).

Ora, no momento em que a locu-

*"O certo é que toda a polêmica reside em saber se o 'e' é 'e' ou terá uma versão 'gay'*

ção "idade de 60 e 55 anos" foi derubada, restou apenas a conjunção "e", que passou a unir o tempo de contribuição à idade mínima. Criou-se, pois, uma adição do requisito "tempo de contribuição" com o limite que assegura a "aposentadoria por idade" (65 e 60 anos), pior que a solução anterior, pois, no texto derrubado, a conjunção "e" tinha por objetivo unir a idade de 60 ou 55 anos ao tempo de contribuição.

Recebi, neste ínterim, telefonemas de repórteres da Folha procurando saber minha opinião sobre o texto votado. Apenas expus-lhes minha perplexidade de modesto intérprete de direito —que não pretende se equiparar aos excelsos juristas da oposição, com assento

no Parlamento— dizendo-lhe, inclusive, que, certamente, tais preclaros representantes da Excelsa Casa das Leis, não teriam se apercebido de que a conjunção "e" é aditiva, tomando-a por alternativa "ou".

Manifestava, pois, séria resistência quanto a esta interpretação conveniente para salvar o "lapsus linguae" da ferrenha oposição, visto que o "e"—que unia a idade mínima de 60 e 55 anos ao tempo de contribuição— fora considerado por ambas as correntes políticas —situação e oposição— como "aditiva" e seria difícil considerá-la apenas como "alternativa".

Deixei claro aos repórteres que era contrário ao novo texto, preferindo aquele derrubado pela oposição, mas, como intérprete do Direito, tinha que ler o que estava escrito na lei, e não aquilo que as minhas preferências pessoais gostaria de ver escrito. De resto, é este o grande drama do jurista.

Foi, então, que começaram as agruras do intérprete. O vibrante deputado José Genoíno declarou que a minha interpretação era "anti-democrática" e eu —crítico severo de muitas medidas do governo e defensor há mais tempo do que ele, de uma democracia autêntica para o país— me vi como autor de uma "manobra anti-democrática", por ler apenas o que ele, na condição de deputado escreveu e por repetir lições elementares de gramática segundo as quais "ou" é conjunção alternativa e "e" é conjunção aditiva.

O corajoso deputado Marcelo Déda foi mais longe. Chamou-me de jurista que "aluga sua inteligência". Como nunca cobro honorários quando presto serviços profissionais ao poder a que estou diretamente subordinado (União, Es-

tado de São Paulo e Prefeitura de São Paulo) exatamente para permanecer com liberdade para criticar os respectivos governos sempre que não concorde com suas posições, no máximo poderia ter dito que não se tratava de "aluguel", mas de "comodato", com o que precisaria melhorar este tipo de relação obrigacional, visto que o "comodato" é cessão de bem sem remuneração. Ocorre que nem isto ocorreu, visto que não fui contratado para dar a minha opinião para o governo federal.

Quem recebe dinheiro do poder para ser parlamentar, deve ter dificuldade em compreender que há brasileiros que lutam pela cidadania sem nada receber.

O combativo deputado Sérgio Carneiro disse mais, que a minha interpretação seria um "golpe", apesar de eu considerar a emenda pior do que o soneto e ser contrário ao que dela resultou. Não poderia, todavia, fazer leitura de textos constitucionais conforme minhas preferências, mas à luz apenas do que estava escrito.

Até mesmo o dileto amigo Octávio Bueno Magano considerou uma "bobagem" tal interpretação, afirmando sua convicção pessoal de que não "dá para juntar as duas coisas", mas sem dizer porque não dá.

O certo é que toda a polêmica reside em saber se o "e" é "e" ou terá uma versão "gay", sendo ora "e" e ora "ou", conforme os dias sejam pares ou sejam ímpares.

Meu caro amigo Arnaldo Niskier: que tal um curso sobre o idioma para nossos parlamentares?

Ives Gandra da Silva Martins, 63, é professor emérito das universidades Mackenzie e Paulista, presidente da Academia Internacional de Direito e Economia e do Conselho de Estudos Jurídicos a Federação do Comércio do Estado de São Paulo.